WAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 48.181.381/0001-89)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

WAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
WAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **WAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **WAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios, adquiridos de um único cedente ou de partes a ele relacionadas, representados por contratos de locação, são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor do valor presente dos direitos creditórios; (iv) verificação dos recebimentos ocorridos em período subsequente à data base das demonstrações contábeis; (v) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (vi) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

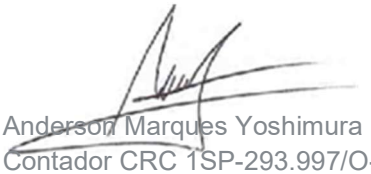
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

WAAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 48.181.381/0001-89

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**112**	**0,17**	**1.359**	**4,88**
Disponibilidades		**-**	**-**	**-**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		-	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**112**	**0,17**	**1.359**	**4,88**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		112	0,17	1.359	4,88
Direitos creditórios	**5**	**66.235**	**99,25**	**24.739**	**88,78**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**66.235**	**99,25**	**24.739**	**88,78**
A vencer	5.3 / 5.4	66.235	99,25	24.739	88,78
Outros valores e bens		**498**	**0,75**	**1.829**	**6,56**
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	495	0,75	1.825	6,55
Despesas diferidas		3	-	4	0,01
Total do ativo		**66.845**	**100,17**	**27.927**	**100,22**
Passivo					
Valores a pagar		**112**	**0,17**	**60**	**0,22**
À sociedade gestora (*)	**8**	48	0,07	21	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	19	0,03	18	0,06
Demais despesas		45	0,07	-	-
Ajuste de cotas		-	-	21	0,08
Total do passivo		**112**	**0,17**	**60**	**0,22**
Patrimônio líquido	**11**	**66.733**	**100,00**	**27.867**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**66.845**	**100,17**	**27.927**	**100,22**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

WAAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 48.181.381/0001-89

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**8.640**	**6.168**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**8.535**	**6.120**
Resultado com direitos creditórios	5.4	8.535	6.064
(+) Reversão de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	-	56
Cotas de fundos de investimento	**4**	**90**	**48**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		90	48
Outras receitas		**15**	**-**
Ajuste de cotas		15	-
Encargos		**(786)**	**(672)**
Despesas da Administração	**13**	**(632)**	**(431)**
Remuneração da Gestão	(a)	(400)	(236)
Remuneração da Administração	(a)	(193)	(159)
Despesa de Controladoria	(a)	(39)	(36)
Despesas diversas		**(102)**	**(155)**
Outras despesas administrativas		(14)	(91)
Outras despesas operacionais		(88)	(64)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(32)**	**(60)**
Auditoria externa		(14)	(29)
Outros serviços técnicos		(18)	(2)
Consultoria de *rating*		-	(26)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(20)**	**(26)**
Taxa de fiscalização CVM		(18)	(21)
Taxa ANBIMA		(2)	(2)
Tarifas bancárias		-	(3)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**7.854**	**5.496**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

WAAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 48.181.381/0001-89

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício								**27.867**	**16.980**
Representado por	12.497,1613	cotas seniores 1	a	R$	1.194,1050	cada		14.923	-
Representado por	8.056,5587	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.606,6697	cada		12.944	-
Representado por	9.103,8293	cotas seniores 1	a	R$	1.115,2427	cada		-	10.153
Representado por	6.069,2195	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.124,8380	cada		-	6.827
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL								**7.854**	**5.496**
Cotas emitidas no exercício							**10**	**47.171**	**6.732**
	40.769,9523	cotas seniores 2					(a)	45.050	-
	1.112,5142	cotas subordinadas júnior					(a)	2.121	-
	3.393,3320	cotas seniores 1					(a)	-	4.039
	1.987,3392	cotas subordinadas júnior					(a)	-	2.693
Cotas resgatadas no exercício							**10**	**(1.588)**	**-**
	12.497,1613	cotas seniores 1					(b)	(1.588)	-
Cotas amortizadas no exercício							**10**	**(14.571)**	**(1.341)**
		cotas seniores 1					(c)	(14.571)	(1.341)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**31.012**	**5.391**
Patrimônio líquido no final do exercício							**11**	**66.733**	**27.867**
Representado por	40.769,9523	cotas seniores 2	a	R$	1.190,8649	cada		48.552	-
Representado por	9.169,0729	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.982,8863	cada		18.181	-
Representado por	12.497,1613	cotas seniores 1	a	R$	1.194,1050	cada		-	14.923
Representado por	8.056,5587	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.606,6697	cada		-	12.944

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

WAAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 48.181.381/0001-89

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	26.621	14.772
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	90	48
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(21)	(4)
(-) Pagamento de despesas diversas		(8)	(9)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(19)	(22)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(27)	(27)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		-	(28)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(38)	(36)
(-) Pagamento de tarifas bancárias de conta *escrow*		(38)	(38)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(90)
(-) Pagamento de taxa de administração		(192)	(154)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(373)	(228)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(56.131)	(16.320)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(30.138)**	**(2.141)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	45.050	4.835
(-) Resgate de cotas	(b)	(1.588)	-
(-) Amortização de cotas	(c)	(14.571)	(1.341)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**28.891**	**3.494**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.247)**	**1.353**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.359	6
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	112	1.359
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1.247)**	**1.353**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**7.854**	**5.496**
Aumento de outros passivos		52	12
(Aumento) de outros ativos		1.330	(1.806)
Dação em ativos		2.121	-
(Aumento) de direitos creditórios		(41.496)	(5.843)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(30.138)**	**(2.141)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O WAAS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 08 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 18 de abril de 2023, com prazo de duração de 30 (trinta) anos, contados da data do início de suas atividades. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Waas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

O investimento nas cotas não conta com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Lakewood Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 22 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 02 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ao disposto a ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 30 dias	A	0,00
Vencidos de 31 a 50 dias	B	0,50
Vencidos de 51 a 70 dias	C	1,00
Vencidos de 71 a 90 dias	D	3,00
Vencidos de 91 a 110 dias	E	10,00
Vencidos de 111 a 130 dias	F	30,00
Vencidos de 131 a 150 dias	G	50,00
Vencidos de 151 a 180 dias	H	70,00
Vencidos de 181 a 31.025 dias	I	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.714,7738	65	112
Total		**65**	**112**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.503,8438	904	1.359
Total		**904**	**1.359**

(*) Em 30 de novembro de 2024, o Fundo não possui montante representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante do Fundo);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 90 (R$ 48 em 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser decorrentes de operações comerciais decorrentes dos contratos de locação celebrados entre os cedentes e os devedores, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estas operações, garantias pessoais e reais.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios devem ter valor expresso em moeda corrente nacional, não estarem vencidos, cujos dados serão transmitidos ao Custodiante pelo cedente por meio eletrônico ou magnético, de acordo com o procedimento previsto em contrato de cessão; **(ii)** os direitos creditórios devem ser representados pelos documentos comprobatórios válidos, a serem validados pelo Custodiante previamente à formalização e ao pagamento de cada cessão subsequente de direitos creditórios; **(iii)** os direitos creditórios elegíveis da carteira da Classe deverão ser decorrentes de contratos de locação com prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias; **(iv)** para fins da verificação pelo Custodiante dos critérios de elegibilidade, será considerado o último patrimônio líquido da Classe conhecido anterior ao processamento do arquivo remessa pelo Custodiante; **(v)** ser devidos por devedores que não estejam inadimplentes há mais de 5 (cinco) dias com suas obrigações perante a Classe.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pelo cedente: **(i)** o cedente e/ou o devedor não poderá estar, conforme aplicável, em processo de **(a)** falência, **(b)** recuperação judicial e/ou extrajudicial, **(c)** intervenção ou liquidação extrajudicial, ou **(d)** em procedimento similar de recuperação, insolvência ou dissolução que venha a ser definido por lei, na data da cessão ou aquisição do direito creditório cedido a Classe; **(ii)** todos os direitos creditórios deverão ser de legítima e única titularidade do cedente e, respectivamente, encontram-se e deverão encontrar-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames no momento de sua aquisição pela Classe; **(iii)** todos os produtos foram devidamente entregues aos devedores dos direitos creditórios até a data de assinatura do respectivo termo de cessão, sendo os direitos creditórios devidos e legalmente constituídos, sendo certos, válidos e eficazes; **(iv)** o cedente tem autorização societária para ceder os direitos creditórios a Classe na forma deste contrato de cessão e dos termos de cessão; **(v)** as vias originais dos documentos adicionais referentes aos direitos creditórios estão ou estarão, nas respectivas datas de pagamento do preço de aquisição, sob a guarda e custódia física e/ou eletrônica do cedente; **(vi)** a cessão dos direitos creditórios compreende a cessão de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações inerentes aos direitos creditórios, incluindo eventuais garantias; **(vii)** os direitos creditórios, no momento da oferta, não são objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza conhecidos pelo cedente; **(viii)** os devedores devem ter sede no país ou domicílio no país; **(ix)** os direitos creditórios devem decorrer de operações junto aos devedores; **(x)** nenhum dos devedores dos direitos creditórios ofertados é titular de créditos oponíveis ao cedente e passíveis de compensação em relação aos direitos creditórios cedidos; **(xi)** os devedores devem ser aprovados de acordo com a política de cobrança e crédito constante do regulamento; **(xii)** os contratos de locação que originam os direitos creditórios deverão representar relações jurídicas existentes, válidas e exequíveis; e **(xiii)** os devedores não devem estar inadimplentes há mais de 5 (cinco) dias, incluindo em situação de renegociações, com suas obrigações perante o cedente e a Classe.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pelo cedente na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pelo cedente do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará a Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.675	-	2.675
De 31 a 60 dias	2.193	-	2.193
De 61 a 90 dias	3.318	-	3.318
De 91 a 120 dias	3.891	-	3.891
De 121 a 150 dias	2.561	-	2.561
De 151 a 180 dias	3.083	-	3.083
De 181 a 360 dias	15.262	-	15.262
De 361 a 720 dias	19.955	-	19.955
De 721 a 1080 dias	12.584	-	12.584
Acima de 1080 dias	713	-	713
Total	**66.235**	**-**	**66.235**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**66.235**	**-**	**66.235**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.552	-	1.552
De 31 a 60 dias	1.526	-	1.526
De 61 a 90 dias	1.343	-	1.343
De 91 a 120 dias	1.561	-	1.561
De 121 a 150 dias	1.349	-	1.349
De 151 a 180 dias	1.318	-	1.318
De 181 a 360 dias	6.573	-	6.573
De 361 a 720 dias	7.949	-	7.949
De 721 a 1080 dias	1.478	-	1.478
Acima de 1080 dias	90	-	90
Total	**24.739**	**-**	**24.739**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**24.739**	**-**	**24.739**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos de cessão	66.235	66.235	-
Total	**66.235**	**66.235**	**-**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos de cessão	24.739	24.739	-
Total	**24.739**	**24.739**	**-**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 495 (R$ 1.825 em 2024) classificado como valores a receber, oriundo de recebimentos de direitos creditórios que serão liquidados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**24.739**	**17.055**
Aquisições	56.131	16.320
Aquisição em dação de	2.121	1.897
Liquidações	(26.621)	(14.772)
Rendimentos	8.535	6.064
Direitos creditórios a receber	(495)	(1.825)
Direitos creditórios a receber	1.825	-
Saldo final	**66.235**	**24.739**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(% ao ano)	(% ao ano)	(% ao ano)
18,19	24,41	35,41

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	61.234	91,75
2	2.628	3,94
3	2.373	3,56
Total	**66.235**	**99,25**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de novembro de 2024 (não houve em 2025):

Descrição	**2024**
Saldo inicial	**(56)**
Reversão de PDD	56
Saldo final	**-**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,25% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 19.

As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Lakewood Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Lakewood Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 48. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no anexo ao regulamento e no respectivo apêndice. O custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas. As cotas seniores poderão ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores mediante deliberação da Assembleia, nos termos da cláusula 10 da parte geral do regulamento.

Excepcionalmente, para que seja observada a subordinação mínima, o Administrador poderá aprovar a emissão de cotas subordinadas, independentemente da aprovação de Assembleia Geral, ficando o cedente obrigado a subscrever tais cotas subordinadas emitidas pelo Fundo.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, pelo valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo, salvo se de outra forma estiver estabelecido no respectivo suplemento. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas subordinadas poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 1	-	-	3.393,3320	4.039
Sênior 2	40.769,9523	45.050	-	-
Subordinada júnior (*)	1.112,5142	2.121	1.987,3392	2.693
Total	**41.882,4665**	**47.171**	**5.380,6712**	**6.732**

(*) No exercício findo em 30 de novembro de 2025 o montante aportado de R$ 2.121, da subclasse subordinada júnior, se deu através de dação de ativos (R$ 1.897 em 2024).

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou Classe de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve o resgate total de 12.497,1613 cotas da subclasse de cotas sênior 1, no montante de R$ 1.588. (não houve em 2024).

c) Amortização de cotas

As amortizações de cada série serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento. As cotas seniores de cada série deverão ser amortizadas na última data de amortização da respectiva série ou classe pelo seu respectivo valor contábil.

A amortização das cotas seniores de quaisquer das séries poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos para cada série, na impossibilidade de enquadramento do Fundo à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios elegíveis.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas: **(i)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores prevista para o período indicado no respectivo suplemento; e **(ii)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas, a subordinação mínima prevista em regulamento não fique desenquadrada.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, houve amortizações de cotas conforme demonstrado abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior 1	(14.571)	(1.341)
Total	**(14.571)**	**(1.341)**

11. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui 49.939,0252 cotas (20.553,7200 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior 1	-	-	12.497,1613	14.923
Sênior 2	40.769,9523	48.552	-	-
Subordinada júnior	9.169,0729	18.181	8.056,5587	12.944
Total	**49.939,0252**	**66.733**	**20.553,7200**	**27.867**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) A gestão da carteira da Classe é prestada pela Lakewood Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.302/0001-95, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2159, conjuntos 131 e 132, Cerqueira César, CEP 01419-002, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 14.269 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, gestão e custódia, a Classe pagará taxas correspondentes aos valores abaixo descritos:

Taxas administrativas		Taxa de Administração	Taxa de Gestão	Taxa de Custódia
% ao ano	Faixa de patrimônio líquido	% ao ano	% ao ano	% ao ano
1,20	**Até 50.000,00**	0,15	1,00	0,05
1,18	**De 50.000,01 a 150.000,00**	0,13	1,00	0,05
1,15	**A partir de 150.000,01**	0,10	1,00	0,05
Taxa mínima mensal total		**Taxa de Administração**	**Taxa de Gestão**	**Taxa de Custódia**
R$ 18,00		15,00 **(*)**	N/A	3,00

(*) *Remuneração mínima mensal:* ***(i)*** *R$ 10,50 (dez mil e quinhentos reais) até o 12º (décimo segundo) mês contado da primeira data de integralização; e* ***(ii)*** *R$ 15,00 (quinze mil reais), a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da primeira data de integralização.*

As taxas mínimas serão reajustadas anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 193 (R$ 159 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 39 (R$ 36 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 400 (R$ 236 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior 1	Rentabilidade da cota sênior 1	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 06 de outubro de 2025 (*)	126,9620	(89,37)	100% CDI + 5,50% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.194,1050	7,07	100% CDI + 5,50% a.a.

Data	Valor da cota sênior 1 teórica (***)	Rentabilidade da cota sênior 1 teórica (***)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 06 de outubro de 2025 (*)	1.292,9286	8,28	100% CDI + 5,50% a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.301,4155	16,69	100% CDI + 5,50% a.a.

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo 30 de novembro de 2025 (**)	1.190,8649	19,09	100% CDI + 5,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.982,8863	23,42	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.606,6697	42,84	Não definido.

(*) Período de 1º de dezembro de 2024 a 6 de outubro de 2025 (data do resgate total da série de cotas);
(**) Período de 16 de dezembro de 2024 (data da primeira emissão da série 2 da subclasse de cotas sênior) a 30 de novembro de 2025;
(***) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 10 de junho de 2025 os cotistas aprovaram:

(i) Que evento de Avaliação previsto no item (g) do Capítulo 17 do Regulamento, não enseja evento de Liquidação antecipada da Classe;

(ii) A Concessão de Waiver a fim de que o não pagamento da amortização da Subclasse sênior programado para o dia 06 de junho de 2025 não seja tido como inadimplente, resultando, portanto, no prolongamento do prazo para pagamento da referida amortização.

(iii) Pela 2ª (segunda) emissão de cotas da 2ª (segunda) série da Subclasse Sênior, via colocação privada. Cujas características seguem no Suplemento anexo à ata.

20. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável